



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO N.º 022/2020
DE 22 DE MARÇO DE 2020**

ALTERA O DECRETO Nº 021/2020, QUE “ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 NOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas eficientes para evitar a disseminação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), a partir da convicção de que o isolamento social é a principal medida a ser adotada para a prevenção da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os art. 2º e 3º, do Decreto 021/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 23 a 30/03/2020, o atendimento e funcionamento em toda as secretarias e órgãos da administração direta do Município, com excessão das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, da Coleta de lixo e da Casa de Acolhimento Santa Rita.”

Art. 2º As Secretarias e Órgãos com as atividades suspensas deverão manter serviço de plantão/sobreaviso para atendimento de situações de urgência e emergência, inclusive o Conselho Tutelar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 22 DE MARÇO DE 2020**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE MARÇO DE 2020**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente